

Tabela de Honorários

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais

Tabela de Honorários 2012

Remuneração justa. Valorização de todos.

Apresentação

Pelo artigo 22 do Estatuto da Advocacia, a prestação do serviço profissional assegura aos inscritos na OAB o direito aos honorários convencionados, aos fixados por arbitramento judicial e aos de sucumbência. No que toca aos parâmetros para fixação destes honorários o Estatuto também prevê seja competência do egrégio

Conselho Seccional estabelecer e atualizar a tabela dos honorários advocatícios. Cumprindo o seu mister estatutário, a Seccional mineira da OAB traz a lume, atualizada, a tabela de honorários dos advogados.

Esclarecemos que a tabela prevê valores mínimos, em forma de sugestão, para evitar o aviltamento de valores de serviços profissionais.

Afinal, remuneração justa, valorização de todos.

Agradecimento aos conselheiros, que participaram da elaboração desta tabela.

Luís Cláudio da Silva Chaves
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil
Seção de Minas Gerais

Relator
Márcio Scarpellini

Comissão Especial
Márcio Scarpellini
Rivelino Ferreira
Marco Túlio de Castro

Dispõe sobre a Tabela de Honorários Advocatícios no Estado de Minas Gerais

Resolução nº CP/01/12

O Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, no uso de suas atribuições, visando à justa remuneração dos serviços de advocacia e à salvaguarda da dignidade da profissão e do elevado nível de relacionamento de todos os seus inscritos, atendendo ao fundamento legal contido no artigo 58, V, da Lei nº 8.906, de 04.07.94, para os fins do artigo 272 da Constituição do Estado de Minas Gerais e para os fins da Lei Estadual nº 13.166, de 20.01.1999 e do Decreto Estadual nº 42.718, de 04/07/2002, na sessão realizada em 08 de março de 2012, aprovou a seguinte resolução, que contém a TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MÍNIMOS no Estado de Minas Gerais:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, em seu capítulo VI, dispõe sobre honorários advocatícios (arts.22 a 26);

CONSIDERANDO que o Código de Ética e Disciplina da OAB trata sobre o mesmo assunto, em seu capítulo V (arts. 35 a 43);

CONSIDERANDO que a Resolução nº 21/CS/99, do Conselho Seccional da OAB/ MG, de 17 de dezembro de 1999, contém a Tabela de Honorários Advocatícios Mínimos para o Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO que a remuneração do Advogado deve ser compatível com o trabalho e o valor econômico da questão, não podendo ser inferior ao estabelecido na Tabela organizada pelo respectivo Conselho Seccional, inclusive quando inexistente contrato, caso em que os honorários deverão ser fixados por arbitramento judicial;

CONSIDERANDO que, para a fixação dos Honorários Advocatícios, alguns requisitos devem ser previamente observados, a saber:

- a) a reputação da capacidade e probidade do Advogado;
- b) a dificuldade, o tempo e o mérito do trabalho a ser prestado;
- c) estudo para avaliação do conteúdo econômico da coisa;
- d) a gravidade e a multiplicidade das questões tratadas;
- e) o valor econômico da causa.

Art. 1º. O Advogado deve, sempre que possível, contratar, previamente e por escrito, a prestação de seus serviços profissionais e respectivos honorários (art. 35 do Código de Ética Profissional).

Art. 2º. O objetivo primordial da presente tabela é a fixação de honorários mínimos para evitar o aviltamento da profissão.

Art. 3º. É aconselhável incluir, no contrato de honorários, as seguintes cláusulas:

A - o valor dos honorários, a forma de pagamento e o índice de reajustamento;

B - a parte variável, se houver, será cobrada quando da efetiva satisfação do julgado;

C - que correm por conta do cliente as custas e despesas judiciais, inclusive honorários de outro advogado para acompanhar precatórias ou diligências em comarca que não a do feito e, bem assim, para defesa do recurso nos órgãos de Segundo Grau de Jurisdição, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e Tribunal Superior Eleitoral;

D - se a causa exigir serviços fora da comarca sede, ficará ressalvado ao advogado o direito de executá-los pessoalmente ou por substabelecimento, pagando o cliente os encargos respectivos;

E - nas hipóteses de anistia, remissão ou transação em matéria tributária, os honorários de êxito contratados deverão ser reduzidos à metade.

Tabela de Honorários

Art. 4º. Salvo o ajuste em contrário, os honorários contratados não compreendem os trabalhos de interposição e acompanhamento de recursos em local diverso daquele em que se desenrola a causa. O mesmo ocorrerá em relação à manifestação de Recursos Extraordinário e Especial, Revisão Criminal, Recurso de Revista e Ação Rescisória.

Art. 5º. O desempenho da advocacia é de meios, não de resultados, razão pela qual, independentemente do êxito ou não, os honorários contratados não serão devolvidos.

Art. 6º. Salvo ajuste em contrário, a sucumbência relativa a honorários advocatícios pertence ao advogado vencedor da lide, sem qualquer redução nos honorários contratados.

Art. 7º. Havendo revogação do mandato antes do término do serviço, os honorários pendentes serão devidos integralmente, salvo previsão contratual diversa.

Art. 8º. É aconselhável que o advogado cobre sempre o valor da consulta, quando alguma matéria jurídica ou ligada à profissão lhe for apresentada. Se, em função da consulta, sobrevier a prestação de serviços, a critério das partes, o valor da consulta poderá, ou não, ser abatido dos honorários a serem contratados.

Art. 9º. O advogado poderá receber como honorários, quando for difícil ou impossível o recebimento em moeda corrente, parte de bens ou coisas, objeto da causa ou não, desde que previamente determinado em contrato de honorários, ou mediante acordo escrito, mesmo assinado após a conclusão da causa, concordando todos os seus constituintes no feito.

Art. 10. Para soluções de casos omissos na presente tabela, aplicam-se os dispositivos dos Capítulos VI e VIII, da Lei 8.906/94, e as regras contidas nos arts. 258 a 261 do Código de Processo Civil.

Art. 11. Nos casos em que a tabela indicar o valor de honorários em percentual e, também, em valor determinado, dever-se-á entender o primeiro como sendo o .percentual médio. e o segundo como o .valor mínimo., habitualmente praticado pela classe.

Art. 12. Aplicam-se os valores desta tabela aos honorários fixados com base no art. 272 da Constituição do Estado de Minas Gerais e na Lei Estadual n.º 13.166, de 20 de janeiro de 1999, e no Decreto Estadual n.º 42.718, de 04/07/2002, nas nomeações de advogados dativos.

Art. 13. Esta resolução entra em vigor em 08 de abril de 2008, ficando revogadas as disposições em contrário. Belo Horizonte, **26 de março de 2012.**

I - PARTE ESPECIAL

1- AÇÕES DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA OU CONTENCIOSA

Salvo outra disposição em contrário, em todas as ações voluntárias ou contenciosas, independentemente de solução amigável ou contenciosa, deverão ser cobrados honorários mínimos de 20% sobre o VALOR REAL da causa.

Mínimo - R\$ 1.900,00.

A) Para a fixação desse VALOR REAL serão atendidos o valor estimado para a causa e o proveito econômico que poderá advir ao cliente, valor este que não será, necessariamente, o mesmo atribuído à ação para os efeitos fiscais.

B) Nas ações em que houver condenação ao pagamento diferido, calculado em prestações mensais, a percentagem incidirá sobre o valor vencido mais aquele correspondente a 12 (doze) prestações vincendas, salvo se por menor prazo for fixado.

C) Os honorários de sucumbência pertencem ao advogado e serão exigíveis independentemente dos honorários contratados ou arbitrados, salvo estipulação expressa em contrário.

2- CARTAS PRECATÓRIAS

Nos processos que demandem expedição de Cartas Precatórias, serão devidos honorários ao próprio advogado ou àquele a quem se incumbir de fazê-las cumprir, observando-se os seguintes valores, independentes das despesas e custas para seu cumprimento.

A) Para simples citações, intimações, notificações ou interpelações.

Mínimo - R\$500,00.

B) Para outros fins.

Mínimo - R\$650,00.

3 - RECURSOS - MANDATÁRIO EXPRESSAMENTE CONSTITUÍDO OU SUBSTABELECIDO

A) Interposição de qualquer recurso.

Mínimo - R\$1.900,00.

B) Contra-razões de qualquer recurso.

Mínimo - R\$1.300,00.

C) Elaboração de memoriais.

Mínimo - R\$1.300,00.

D) Sustentação oral.

Mínimo - R\$1.900,00.

E) Simples acompanhamento de recurso.

Mínimo - R\$500,00.

Nota 1: Esses valores são cumulativos.

Nota 2: Na hipótese de interposição, acompanhamento e sustentação oral perante Tribunal localizado fora do domicílio do advogado, além do reembolso das despesas de viagem, alimentação e estada.

Mínimo - R\$1.300,00.

Tabela de Honorários

4 - EXAME DE PROCESSOS EM GERAL

Com posterior comunicação ao colega ou ao cliente.

Mínimo - R\$650,00.

II - ADVOCACIA EM MATÉRIA CÍVEL

1- MEDIDAS CAUTELARES

A) $\frac{3}{4}$ dos honorários previstos para a causa principal, se esta não vier a ser promovida.

Mínimo - R\$1.300,00.

B) Se vier a ser promovida, $\frac{1}{3}$ dos honorários previstos para a causa principal.

Mínimo - R\$1.300,00.

C) Notificações, interpelações, protestos, pedidos de prestação de caução.

Mínimo - R\$1.900,00.

D) Arresto, seqüestro, busca e apreensão, pedido de exibição de livros, coisas e documentos, produção antecipada de provas, justificação, sustação de protesto, atentado, vistoria e arbitramento serão cobrados honorários mínimos de 20% sobre o valor econômico.

Mínimo - R\$1.900,00.

E) Homologação de penhor legal, apreensão de título, ratificação de protesto marítimo e outras medidas provisionais.

Mínimo - R\$1.900,00.

2- PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA OU CONTENCIOSA

Consignação em pagamento, depósito, anulação e substituição de título ao portador, prestação de contas.

A) Se contestada, aplica-se o preceituado no item I desta tabela.

Mínimo - R\$1.900,00.

B) Não contestada, até $\frac{3}{4}$ do estabelecido no item I.1. desta tabela.

Mínimo - R\$1.300,00.

3- POSSESSÓRIAS

Mínimo de 20% sobre a coisa litigiosa.

A) Manutenção e reintegração de posse.

Mínimo - R\$1.900,00.

B) Interdito proibitório.

Mínimo - R\$1.900,00.

4- DIVISÃO E DEMARCAÇÃO DE TERRAS PARTICULARES:

Mínimo de 20% sobre a coisa litigiosa.

A) Não contestada.

Mínimo - R\$1.900,00.

B) Contestada.

Mínimo - R\$2.500,00.

5- USUCAPIÃO

Mínimo de 20% sobre o valor do bem.

Mínimo - R\$2.500,00.

6- EMBARGOS DE TERCEIROS, OPOSIÇÃO E ASSISTÊNCIA

A) Observar o disposto no item I.1. desta tabela.

Mínimo - R\$1.300,00.

B) No caso de embargos de terceiros, como advogado do embargado, além dos honorários devidos na causa principal, mais 5%.

Mínimo - R\$1.900,00.

7- JUÍZO ARBITRAL

A) Como advogado de qualquer das partes, aplica-se o disposto no item I.1. desta tabela.

Mínimo - R\$1.900,00.

B) Na contratação por hora ou fração, como advogado de qualquer das partes.

Mínimo - R\$190,00.

8- HABILITAÇÃO INCIDENTE

Em havendo contestação, até 1/4 do estabelecido no item I.1. desta tabela.

Mínimo - R\$1.300,00.

Tabela de Honorários

9- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

A) Como advogado de qualquer das partes, na contratação por hora ou fração.

Mínimo - R\$190,00.

B) Comparecimento em audiência, como advogado de qualquer das partes, havendo acordo, mínimo de 20% sobre o valor reclamado.

Mínimo - R\$500,00.

C) Não havendo acordo, para acompanhamento até decisão final, mínimo de 20% sobre o valor reclamado.

Mínimo - R\$760,00.

D) Em processo de execução dos julgados do Juizado Especial.

I - Turma Julgadora, mínimo de 20% sobre o valor reclamado.

Mínimo - R\$760,00.

II - Em outro Tribunal, mínimo de 20% sobre o valor reclamado.

Mínimo - R\$1.900,00.

10- ORDINÁRIA DE DESPEJO

Como advogado do autor ou do réu, mínimo de 20% sobre o valor do aluguel correspondente a um ano de locação.

Mínimo . R\$2.500,00.

11- DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUÉIS

A) Com purgação de mora, por parte do autor, mínimo de 20% sobre o valor do débito.

Mínimo - R\$950,00.

B) Como advogado do réu, mínimo de 20% sobre o valor do débito.

Mínimo - R\$950,00.

C) Em se tratando de despejo por falta de pagamento (decretado), o mesmo valor previsto para a ação ordinária de despejo, previsto no item 10.

D) Ação de despejo por falta de pagamento, cumulada com cobrança de aluguéis, mínimo de 20% sobre o valor econômico.

Mínimo - R\$1.300,00.

12- REVISÃO E ARBITRAMENTO DE ALUGUÉIS

A) Como advogado do locador, mínimo de 20% sobre a vantagem anual com o aluguel revisto.

Mínimo - R\$2.260,00.

B) Como advogado do locatário, mínimo de 20% sobre a diferença entre o valor locativo anual pedido e o decorrente da sentença.

Mínimo - R\$2.260,00.

13- RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

A) Procedente, mínimo de 20% sobre o valor anual do novo aluguel.

Mínimo - R\$2.500,00.

B) Improcedente, sem indenização, mínimo de 20% sobre o último valor anual do aluguel.

Mínimo - R\$2.500,00.

C) Improcedente, com retomada, como advogado do locador ou do locatário, mínimo de 20% sobre o valor de 12 (doze) vezes o último aluguel vigente.

Mínimo - R\$2.500,00.

D) Procedente, como advogado do locador ou do locatário, mínimo de 20% sobre o valor anual da locação (novo aluguel).

Mínimo - R\$2.500,00.

14- AVERBAÇÃO OU RETIFICAÇÃO DE REGISTRO

A) Não contenciosa, mínimo de um décimo do previsto no item I.1. desta tabela.

Mínimo - R\$1.300,00.

B) Contenciosa, como advogado de qualquer das partes, mínimo de ½ (metade) do previsto no item I.1. desta tabela.

Mínimo - R\$2.500,00.

15- BENS DE FAMÍLIA

A) Sem reclamação, mínimo de um décimo do previsto no item I.1. desta tabela.

Mínimo - R\$1.300,00.

B) Com reclamação, mínimo de dois décimos do previsto no item I.1. desta tabela.

Mínimo - R\$1.300,00.

Tabela de Honorários

16- REGISTRO TORRENS

A) Como advogado do registrante, sem oposição, mínimo de ½ (metade) do previsto no item I.1. desta tabela.

Mínimo - R\$1.300,00.

B) Com oposição, aplica-se o previsto no item I.1. desta tabela.

Mínimo - R\$1.300,00.

17- DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE

A) Como advogado de apenas um dos sócios, mínimo de 20% sobre os haveres recebidos por ele.

Mínimo - R\$2.500,00.

B) Como advogado dos demais sócios ou da sociedade, mínimo de 20% sobre a quantia efetivamente paga ao sócio retirante.

Mínimo - R\$5.000,00.

C) Como advogado do liquidante, mínimo de 20% sobre o valor efetivamente apurado.

Mínimo - R\$2.500,00.

18- HABILITAÇÃO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Advogado do devedor – mínimo de 6% do valor do passivo privilegiado e quirografário.

Mínimo - R\$3.800,00.

19- AÇÃO POPULAR

Como advogado de qualquer uma das partes.

Mínimo - R\$3.800,00.

20- PEDIDO DE FALÊNCIA

A) Advogado do requerente, incluindo-se, também, a insolvência civil - acompanhamento até decretação e eventual recurso, mínimo de 20% sobre o valor do crédito.

Mínimo - R\$2.500,00.

B) Representação do falido ou do devedor insolvente, mínimo de 3% do valor total do passivo, excluída defesa na esfera criminal.

Mínimo - R\$1.900,00.

C) Representante do síndico, do comissário ou administrador - caberá ao advogado a comissão prevista em lei ou fixada judicialmente, sem prejuízo do estipulado para as habilitações de crédito do cliente.

Mínimo - R\$1.900,00

D) Pedido de restituição e embargos de terceiro, mínimo de 20% do valor da coisa reclamada ou objeto dos embargos.

Mínimo - R\$1.900,00.

E) Habilitação de crédito e seu acompanhamento, mínimo de 20% sobre o valor do crédito.

Mínimo - R\$1.300,00.

F) Extinção de obrigações do falido ou do devedor insolvente, mínimo de 3% sobre o valor passivo, inclusive tributário.

Mínimo - R\$2.260,00.

G) Administração de bens do devedor insolvente, mais 5%, no mínimo, sobre o valor do crédito.

Mínimo - R\$1.900,00.

21- VENDA A CRÉDITO COM RESERVA DE DOMÍNIO

A) Contestada ou não, mínimo de 20% sobre o valor econômico.

Mínimo - R\$1.300,00.

B) Se houver purgação de mora, o advogado do autor fará jus ao mínimo de 20% sobre a quantia recebida pelo cliente.

Mínimo - R\$1.300,00.

22- EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO

Mínimo de 20% sobre o valor do quinhão.

Mínimo - R\$1.900,00.

23- NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Contestada ou não, como advogado de quaisquer das partes, mínimo de 20% sobre ao valor da coisa pertencente ao cliente.

Mínimo - R\$1.900,00.

24- ORGANIZAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ASSOCIAÇÕES

Mínimo de 5% sobre o valor destinado à instituição.

Mínimo - R\$2.500,00.

Tabela de Honorários

25- EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

A) Propositura e acompanhamento, mínimo de 20% sobre o proveito econômico.

Mínimo - R\$1.300,00

B) Embargos do Devedor, mínimo de 20% sobre o débito.

Mínimo - R\$1.300,00

26- HABEAS DATA

Mínimo - R\$1.300,00.

27- MANDADO DE INJUNÇÃO

Mínimo - R\$1.300,00.

III - JUÍZO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

1- INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS

A) A tarefa do advogado compreenderá todas as questões de fato e de direito versadas no processo ou em escritura pública e aí solucionadas, exceto as de alta indagação que dependam de ação própria, que serão cobradas à parte, conforme o previsto nesta tabela.

Mínimo - R\$2.500,00.

B) Nas questões de alta indagação remetidas ao juízo ordinário, os honorários serão calculados dentro dos critérios fixados no item I.1, independentemente daqueles fixados para o processo de inventário ou arrolamento.

C) Como advogado apenas do meeiro, herdeiro ou legatário, 6% do valor da meação, do quinhão hereditário ou do legado, ao tempo da partilha.

Mínimo - R\$1.000,00.

D) Como advogado do usufrutuário, 3% sobre o valor dos bens objeto do usufruto, considerada igualmente, a nua propriedade.

Mínimo - R\$1.300,00.

E) Como advogado do inventariante dativo ou do testamentário, mínimo de 20% da remuneração que for atribuída ao cliente.

Mínimo - R\$1.300,00.

F) Habilitação de crédito em Inventário ou Arrolamento.

1 - Não impugnada, mínimo de 20% sobre o valor habilitado.

2 - Se impugnada, mínimo de 20% sobre o valor do crédito.

3 - Se indeferida a habilitação, mas com reserva de bens do espólio, mínimo de 20% do valor habilitado, compensável quando do efetivo pagamento.

4 - em qualquer hipótese dos itens F.1 a F.3.

Mínimo - R\$1.300,00.

G) Nas ações de nulidade ou de anulação de testamento ou de nulidade ou de anulação de escrituras de inventários e partilhas, aplica-se o critério do item I.1 desta tabela.

2- TESTAMENTOS E CODICILOS

Apresentação e registro.

Mínimo - R\$1.300,00

3- ANULAÇÃO DE TESTAMENTO

Como advogado do autor ou do réu, aplica-se o disposto no item I.1. desta tabela.

Mínimo - R\$2.500,00.

4- HERANÇA JACENTE E BENS AUSENTES

A) Pela arrecadação.

Mínimo - R\$1.900,00.

B) Seguindo o Inventário ou Partilha, os honorários fixados no item 1 - A, do Título Juízo de Família e Sucessões.

Mínimo - R\$2.260,00.

5- SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Atuando judicial ou administrativamente, se houver bens a partilhar e sendo advogado de ambos os requerentes, o previsto para inventários e arrolamentos, inclusive no que diz respeito ao mínimo. Em se tratando de advogado de apenas um dos cônjuges, o mesmo percentual previsto para inventários e arrolamentos, calculado sobre a parte que couber ao cliente, observado o mesmo valor mínimo de R\$ 1.000,00. Se não houver bens sujeitos à partilha, caberá ao advogado de ambas as partes ou, isoladamente, de uma delas.

Mínimo - R\$1.300,00.

6- SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

A) Como advogado do autor ou do réu, havendo bens a partilhar, aplica-se o previsto para inventários e arrolamentos, calculado sobre a parte que couber ao cliente, inclusive no que diz respeito ao mínimo, sem prejuízo dos honorários devidos nas medidas cautelares.

Mínimo - R\$2.500,00.

Tabela de Honorários

B) Para as medidas cautelares, aplica-se o previsto para inventários e arrolamentos, calculado sobre a parte que couber ao cliente no que diz respeito ao mínimo, sem prejuízo dos honorários devidos pela ação principal.

Mínimo - R\$1.300,00.

7- CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

A) Atuando judicial ou administrativamente, em pedido feito por ambos os cônjuges sem bens a partilhar.

Mínimo - R\$1.300,00.

B) Pedido litigioso, feito por um dos cônjuges, sem bens a partilhar.

Mínimo - R\$2.500,00.

C) Havendo bens a partilhar, tanto como advogado do autor ou como advogado do réu, o mesmo critério estabelecido para a separação judicial litigiosa.

Mínimo - R\$3.500,00.

D . Atuando administrativamente, havendo bens a partilhar, tanto como advogado de um ou de ambos os cônjuges, o mesmo critério para a separação judicial, item 6.A..

Mínimo - R\$2.500,00.

8- DIVÓRCIO FUNDADO EM SEPARAÇÃO DE FATO

A) Atuando judicial ou administrativamente, como advogado de um ou de ambos os requerentes, sem bens a partilhar.

Mínimo - R\$1.900,00.

B) Com contestação:

Mínimo - R\$2.400,00.

C) Atuando judicial ou administrativamente, como advogado de um ou de ambos os cônjuges, havendo bens a partilhar, o mesmo critério estabelecido para a separação judicial litigiosa (item 6.A).

Mínimo - R\$2.500,00.

9- ANULAÇÃO DE CASAMENTO

A) Não havendo bens a partilhar.

Mínimo - R\$2.400,00.

B) Para medidas cautelares, para cada procedimento, sem prejuízo dos honorários fixados para a ação principal.

Mínimo - R\$1.300,00.



C) Em havendo bens a partilhar, seguir-se-á o critério estabelecido para a separação judicial.

Mínimo - R\$4.400,00.

10- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Ação de investigação de paternidade cumulada com petição de herança ou não, como advogado do autor ou do réu, mínimo de 20% sobre o valor do quinhão que couber ao cliente.

Mínimo - R\$2.500,00.

11- AÇÃO DE ALIMENTOS

A) Como advogado do autor ou do réu, em ação de alimentos, revisão ou exoneração de pensão alimentícia, mínimo de 20% calculado sobre o valor de 12 vezes a pensão fixada ou da exoneração ou da diferença da pensão anterior ou a revista.

B) Independentemente do resultado da ação.

Mínimo - R\$1.300,00.

C) Alimentos provisionais, valor correspondente a 1 mês de alimentos.

Mínimo - R\$900,00.

12- EXTINÇÃO DE USUFRUTO OU FIDEICOMISSO

Mínimo - R\$2.000,00.

13- AÇÃO DE INTERDIÇÃO, TUTELA OU CURATELA

Mínimo - R\$2.000,00.

14- ESPECIALIZAÇÃO JUDICIAL DE HIPOTECA LEGAL

Mínimo de 2,5% sobre o valor dos bens.

Mínimo - R\$2.000,00

15- SUB-ROGAÇÃO DE VÍNCULO OU LEVANTAMENTO DE CLÁUSULA RESTRITIVA

Mínimo de ½ (metade) do percentual relativo ao inventário, calculado sobre o valor da coisa.

Mínimo - R\$2.400,00.

16- ALIENAÇÃO, ARRENDAMENTO OU ONERAÇÃO DE BENS DOTAIS

Mínimo - R\$1.900,00.



Tabela de Honorários

17- REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

Mínimo - R\$1.900,00.

18- EMANCIPAÇÃO JUDICIAL, OUTORGA JUDICIAL DE CONSENTIMENTO OU SUPRIMENTO

Mínimo - R\$1.300,00.

19- PEDIDO DE ALVARÁ, OFÍCIOS OU EXPEDIÇÃO DE MANDADO

Mínimo - R\$1.300,00.

20- ADOÇÃO

A) Simples.

Mínimo - R\$1.300,00.

B) Plena.

Mínimo - R\$1.900,00.

IV - ADVOCACIA CRIMINAL

1- DILIGÊNCIAS JUNTO AOS ÓRGÃOS POLICIAIS

A) Antes do início da ação penal em horário normal.

Mínimo - R\$650,00.

B) Antes do início da ação penal em horário noturno.

Mínimo - R\$1.150,00.

2- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL POR NOMEAÇÃO DO JUIZ

Prestação de serviço, em audiência, por nomeação do juiz.

Mínimo - R\$900,00.

3- PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO EM JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Procedimento sumaríssimo em juizado especial até sentença.

Mínimo - R\$1.800,00.

4- PROCEDIMENTOS SUMÁRIO, ESPECIAIS E ORDINÁRIO

A) Procedimentos sumário ou especiais.

Mínimo - R\$1.500,00.

B) Procedimento ordinário.

Mínimo - R\$2.650,00.

5- PROCEDIMENTO DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI

A) Defesa em processo de competência do Tribunal do Júri - acompanhamento até a pronúncia, contrariedade ao libelo e primeira defesa em plenário.

Mínimo - R\$4.400,00.

B) Somente acompanhamento até a pronúncia.

Mínimo - R\$1.900,00.

C) Somente defesa em plenário, para primeiro julgamento.

Mínimo - R\$2.260,00.

D) Somente defesa em plenário, para segundo e subseqüentes julgamentos.

Cada um:

Mínimo - R\$3.150,00.

6- ASSISTÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ações penais em geral.

Mínimo - R\$2.500,00.

Processo de competência do Tribunal do Júri, aplica-se o item IV.5 da tabela.

7- QUEIXA-CRIME

Como advogado do querelante ou do querelado.

Mínimo - R\$1.900,00.

8- PEDIDO DE EXPLICAÇÕES

Mínimo - R\$1.300,00.

9- JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Mínimo - R\$1.300,00.

10- RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

Mínimo - R\$1.260,00.



Tabela de Honorários

11- HABEAS CORPUS

Perante o Juízo ou Tribunais.

Mínimo - R\$1.900,00.

12- REVISÃO CRIMINAL

Mínimo - R\$2.650,00.

13- PEDIDO DE REABILITAÇÃO

Mínimo - R\$1.300,00.

14- PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA, COM OU SEM FIANÇA

Mínimo - R\$1.900,00.

15- EXAME DE SANIDADE

Mínimo - R\$1.900,00.

16- PEDIDOS DE GRAÇA, INDULTO, COMUTAÇÃO DE PENAS, LIVRAMENTO CONDICIONAL, UNIFICAÇÃO DE PENAS, REVOGAÇÃO DE MEDIDA DE SEGURANÇA, PRISÃO ALBERGUE, PRISÃO DOMICILIAR E OUTROS INCIDENTES DE EXECUÇÃO

Mínimo - R\$1.300,00.

17- PROCESSOS PERANTE A JUSTIÇA MILITAR

Mínimo - R\$2.650,00.

18- DEFESA EM INQUÉRITO JUDICIAL

Mínimo - R\$1.260,00.

19- CRIMES ELEITORAIS

Mínimo - R\$2.650,00.

20- AÇÕES CAUTELARES

Como advogado do requerente ou requerido.

Mínimo - R\$1.900,00.

21- CARTA PRECATÓRIA

Mínimo - R\$760,00.



22- SUSTENTAÇÃO ORAL NOS TRIBUNAIS

Mínimo - R\$1.900,00.

23- ASSISTÊNCIA EM JUIZADO ESPECIAL OU JUÍZO COMUM PARA FINS DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO - COMPOSIÇÃO CIVIL DOS DANOS - TRANSAÇÃO PENAL

Mínimo - R\$1.900,00.

Caso de trabalho cumulativo por um mesmo advogado.

Mínimo - R\$1.900,00.

V - ADVOCACIA TRABALHISTA

1- RECLAMATÓRIAS TRABALHISTAS

A) Patrocínio do reclamante, mínimo de 20% sobre o valor bruto apurado em liquidação ou do acordo com pagamento.

Mínimo - R\$1.000,00.

A.1) Acréscimo mínimo de 5% em caso de recurso a ser apreciado e julgado.

B) Patrocínio do reclamado, mínimo de 10% sobre o valor real do pedido, com pagamento no início da ação, ou mínimo de 20% sobre o êxito apurado, com pagamento no final da ação.

Mínimo - R\$1.300,00.

B.1) Acréscimo mínimo de 5% sobre o valor do pedido na hipótese de recurso a ser apreciado.

C) Pedido de homologação judicial de demissão de empregado estável, mínimo de 3% sobre o valor da transação.

Mínimo - R\$1.300,00.

D) Pedido de assistência a demissão de empregado estável, não optante pelo regime do FGTS, mínimo de 3% sobre o valor da transação.

E) Defesa em inquérito para apuração de falta grave de empregado estável ou Reclamação Trabalhista para cancelamento de justa causa aplicada a empregado estável, mínimo de 20% sobre as verbas apuradas em acordo ou transação.

E.1) Na hipótese de não serem fixados valores.

Mínimo - R\$1.300,00.

F) Ajuizamento de inquérito para apuração de falta grave de empregado estável ou defesa em Reclamação Trabalhista visando o cancelamento de justa causa aplicada a empregado estável, mínimo de 20% sobre o valor total que caberia ao empregado.

Tabela de Honorários

F.1) Na hipótese de não haver valores apurados ou que seriam devidos.

Mínimo - R\$1.900,00.

G) Habilitação de crédito trabalhista em concordata, falência ou insolvência, mínimo de 5% sobre o valor efetivamente recebido.

H) Propositura para Ações de Cumprimento.

Mínimo - R\$1.000,00.

Defesa em Ações de Cumprimento.

Mínimo - R\$1.900,00.

I) Propositura para Ações Cautelares preparatórias e incidentais.

Mínimo - R\$1.900,00.

J) Defesa em Ações Cautelares e preparatórias ou incidentais.

Mínimo - R\$1.900,00.

L) Ações ou defesa em Ações Rescisórias.

Mínimo - R\$1.900,00.

M) Ações cujo objeto é a discussão de danos por acidente do trabalho ou doença profissional, mínimo de 20% sobre o valor apurado a favor do trabalhador.

M.1) Na hipótese de a condenação incluir parcelas vincendas, devem ser agregadas ao cálculo, o equivalente ao valor de 12 meses dessas parcelas.

M.2) Na hipótese da inexistência desses valores.

Mínimo - R\$1.300,00.

N) Representação em Dissídio Coletivo, Acordo Coletivo, Convenção Coletiva ou Contrato Coletivo de Trabalho.

N.1) Em representação das empresas.

Mínimo - R\$4.400,00.

N.2) Em representação de sindicato de empregados.

Mínimo - R\$4.400,00.

N.3) Em representação de sindicato patronal ou de federação patronal.

Mínimo - R\$5.650,00.

N.4) Em representação de federação profissional.

Mínimo - R\$5.650,00.

Nota: Esse trabalho poderá ser cobrado, substituindo o critério acima, por HORAS À DISPOSIÇÃO. Nesta hipótese, os honorários serão calculados por VALOR HORA: R\$190,00.

O) Consultoria, sem vínculo empregatício, a sindicatos de trabalhadores.

Mínimo - R\$3.150,00.

O.1) Em caso de reclamatória de empregado associado ou não, mínimo de 20% sobre o proveito obtido.

P) Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresas.

Mínimo - R\$3.150,00.

Q) Consultoria, sem vínculo empregatício, para sindicatos profissionais ou para empresa, poderá ser combinado.

Por consulta, R\$500,00.

Por hora, R\$320,00.

VI - ADVOCACIA PREVIDENCIÁRIA

1- PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A) Postulação administrativa, perante órgão local.

Mínimo - R\$1.000,00.

B) Perante órgão fora da sede do advogado.

Mínimo - R\$1.900,00.

C) Justificação administrativa.

Mínimo - R\$1.300,00.

2- PROCESSOS JUDICIAIS

A) Acidente do Trabalho, mínimo de 20% sobre a quantia obtida em favor do cliente.

Mínimo - R\$1.500,00.

B) Ações pelo procedimento ordinário ou sumário, mínimo de 20% sobre o valor da causa.

Mínimo - R\$1.900,00.

Tabela de Honorários

VII - ADVOCACIA ELEITORAL

1- Postulação em geral (impugnações, queixa ou representação, sustentações).

Mínimo - R\$1.900,00.

VIII - VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

1- Intervenção em qualquer processo.

Mínimo - R\$1.500,00.

IX - ADVOCACIA ADMINISTRATIVA

1- Como advogado do autor quando couber demissão.

Mínimo - R\$1.900,00.

2- Nos demais casos.

Mínimo - R\$1.900,00.

3- Em caso de Medidas Cautelares.

Mínimo - R\$1.300,00.

4- Em Exames Periciais Administrativos.

Mínimo - R\$1.000,00.

5- Sindicância ou Inquérito Administrativo.

Mínimo - R\$1.300,00.

6- Recurso em Inquérito Administrativo.

Mínimo - R\$1.300,00.

X - ADVOCACIA FISCAL

1- NO FORO ADMINISTRATIVO

A) Liberação de mercadorias apreendidas, mínimo de 20% sobre o valor.

Mínimo - R\$2.260,00.

B) Defesa em primeira instância, mínimo de 20% sobre o valor que o cliente deixar de pagar.

Mínimo - R\$1.900,00.



C) Recurso para Segunda Instância.

Mínimo - R\$1.900,00.

2- NO FORO JUDICIAL

A) Pedido de parcelamento de débito.

Mínimo - R\$650,00.

B) Mandado de Segurança.

Mínimo - R\$1.900,00.

C) Ações declaratórias, repetição de indébito, medidas cautelares, embargos à execução e anulação de débito fiscal, mínimo de 20% sobre valor econômico.

Mínimo - R\$1.900,00.

D) Nos demais casos aplicam-se os valores constantes na Tabela da Advocacia Cível.

Mínimo - R\$1.300,00.

XI - ADVOCACIA EXTRAJUDICIAL

1- Intervenção do advogado para solução de qualquer assunto amigável.

Mínimo - R\$1.300,00.

2- Em havendo interesse econômico, mínimo de 20% desse valor.

Mínimo - R\$1.900,00.

3- Na hipótese de procedimento de valor inestimável.

Mínimo - R\$1.900,00.

4- Intervenção perante a Administração Pública, mínimo de 20% sobre a vantagem advinda ao cliente.

Mínimo - R\$1.300,00.

5- Defesa em sindicância ou processo administrativo.

Mínimo - R\$2.500,00.

6- Minutas de contrato ou de qualquer documento, mínimo de 4% do seu valor.

Mínimo - R\$1.900,00.



Tabela de Honorários

7- Minuta de testamento e/ou assistência ao ato.

Mínimo - R\$1.900,00.

8- Comparecimento a escrituras.

Mínimo - R\$1.500,00.

9- Estudo ou organização de documentação imobiliária, mínimo de 4% do valor do negócio.

Mínimo - R\$1.300,00.

10- Participação em assembléias.

Mínimo - R\$1.150,00.

11- Consulta verbal em horário normal.

Mínimo - R\$190,00.

12. Consulta fora do expediente normal ou no domicílio do cliente.

Mínimo - R\$570,00.

13. Parecer escrito.

Mínimo - R\$1.300,00.

XII - HONORÁRIOS POR TEMPO

1- Por hora.

Mínimo - R\$190,00.

2- Será computado o tempo efetivamente utilizado para atendimento ao cliente em consultas, reuniões, viagens, elaboração de pareceres, contratos, petições em processos judiciais ou administrativos, pesquisas e outras atividades desempenhadas em benefício do cliente.

3- O tempo dispendido na prestação de serviços será computado em múltiplos de 5 (cinco) minutos, considerado o valor horário constante da presente tabela, na data da emissão da respectiva Nota de Honorários.

4- Os serviços realizados fora do recinto do Escritório, ou após as 20:00 horas, ou em dias não úteis, sofrerão acréscimo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores constantes desta tabela.

5- Na prestação de serviços fora do recinto do escritório, será pago o valor correspondente a 30 minutos quando se tratar apenas de exame ou carga dos autos.

6- Na hipótese de participação em audiências ou de reuniões, o tempo será computado por sua duração efetiva.

XIII – DOS HONORÁRIOS DOS ADVOGADOS DATIVOS

Os valores dos honorários dos advogados dativos serão estabelecidos por Tabela Específica a ser elaborada e aprovada em conjunto pela OAB/MG, Tribunal de Justiça de Minas Gerais e a Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, que assinarão o respectivo Termo de Cooperação. Em caso de inexistência do Termo de Cooperação, os honorários dos advogados dativos serão aqueles estabelecidos na presente Tabela de Honorários da OAB/MG.

XIV – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores mínimos dos honorários advocatícios constantes na presente Tabela serão corrigidos anualmente pelo INPC, conforme Tabela de Atualização Monetária divulgada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, independentemente da prévia aprovação anual pelo Conselho Pleno. Contudo, os (as) advogados(as) poderão aplicar a correção monetária mensal, conforme a mencionada Tabela de Atualização, como forma de evitar a defasagem dos honorários.

Belo Horizonte, **26 de março de 2012.**

OAB/MG

Diretoria da OAB/MG

Luís Cláudio da Silva Chaves - Presidente

Eliseu Marques de Oliveira – Vice-Presidente

Sérgio Murilo Diniz Braga – Secretário-Geral

Helena Edwirges Santos Delamonica – Secretária-Geral Adjunta

Antônio Fabrício de Matos Gonçalves – Diretor Tesoureiro

Diretoria da CAA/MG

Walter Cândido dos Santos – Presidente

Ângela Maria Prata Pace Silva de Assis - Vice-Presidente

Fabiana Faquim - 1ª Secretária Geral

Henrique Augusto Mourão - 2ª Secretária Geral

Lucio Aparecido Sousa e Silva - Diretor Tesoureiro

José Luiz Ribeiro de Melo – Diretor

Vicente de Paula Pereira - Diretor